



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROMULGAÇÃO

LEI N. 2036/2006

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CONCEDER PREMIAÇÕES AS AGREMIações PARTICIPANTES DO 10º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Itapemirim adotou a Medida Provisória n. 006/2006, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Estevão Silva Machado, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapemirim, para os efeitos do disposto no artigo 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 32 e artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, autorizado a conceder premiações em pecúnia, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), as agremiações esportivas participantes nas categorias principal e aspirante, colocadas nos 1º (primeiros) e 2º (segundos) lugares, bem como premiações com troféus e medalhas, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referentes ao 10º Campeonato Municipal de Futebol Amador de Itapemirim.

§ 1º - As premiações em pecúnia de que trata o *caput* deste artigo serão concedidas na forma seguinte:

I – Categoria Principal

1º lugar – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

2º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

II – Categoria Aspirante

1º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

§ 2º - Para concessão das premiações de que trata o parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a liberar suprimento de fundo especial, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 3º - No caso das premiações com troféus e medalhas, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes adotará as providências necessárias quanto aos procedimentos regulares de compra.

Art. 2º - Fica, ainda, o Município de Itapemirim autorizado a adotar as mesmas sistemáticas para a concessão de premiações em pecúnia e/ou através de troféus e medalhas, nos exercícios subseqüentes, e cujos valores a serem praticados, serão aqueles corrigidos monetariamente conforme preço de mercado.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa para o exercício de 2006 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim/ES, 27 de outubro de 2006.

Estevão Silva Machado

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim